



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Presidente da 1ª Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil

MPV 1182
00103

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.182, DE 24 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União.

EMENDA N° _____ /2023

Dê-se ao § 1º-A do art. 30, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2028, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.182/2023, a seguinte redação:

"Art. 30.....
.....
.....

§ 1º-A Sobre o produto da arrecadação após a dedução das importâncias de que tratam os incisos III e V do *caput* incidirão o pagamento de contribuição para a seguridade social, de que trata o inciso VI do *caput*, à alíquota de 10% (dez por cento), e as destinações indicadas a seguir::
.....

V – 2,75% (dois inteiros setenta e cinco centésimos por cento) ao Ministério do Esporte; e VI – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao Fundo Nacional de Combate ao Câncer – FUNCÂNCER, a ser instituído em lei.
.....

Justificação:

Como presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil, apresento a referida emenda com a finalidade de garantir recursos para o acesso da população as ações de prevenção ao câncer, diagnóstico precoce, tratamento, quimioterapia, radioterapia, cirurgia, inclusão de novas terapias e medicamentos, nutrição reabilitação e cuidados paliativos para combater e alterar a trágica realidade de que o câncer é a segunda doença que mais mata no Brasil (em muito municípios já é a primeira), apesar de ser evitável. Para os tipos de câncer que mais causam óbitos no país, as chances de cura com o diagnóstico precoce se elevam para 95%.

Portanto, é urgente a criação como política de Estado de meios de financiamento de toda a jornada do paciente com câncer. Para isso, apresentei, e já tramita no Congresso Nacional, projeto de lei para criação do Fundo Nacional de Combate ao Câncer. Quem tem câncer tem pressa! O câncer vai ultrapassar mais de 2,1 milhões novos casos nos próximos 3 anos e é uma doença de emergência, razão pela qual solicito aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2023.

**WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL
Presidente fundador da 1ª Comissão Especial de
Combate ao Câncer do Brasil**

Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 99690-0119 (zap)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237667424900>

CD/23766.74249-00

